

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLII e LXXVII, do artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079/95 e com a metodologia definida no parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 435/2001 e utilizando os valores referenciais previstos no artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 06, de 30 de abril de 2008 da Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os preços correspondentes à utilização de espaços em logradouros públicos e/ou uso de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa de Sobradinho, para exercício de 2017, nos termos do anexo desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO REIS

ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR:	UN	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio Estabelecido		0,33	9,86	118,32
a) com cobertura (Marquise, toldo, telhado e similar).	M²			
b) sem cobertura.	M²	0,14	4,18	50,16
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	M²	0,015	0,45	5,40
Canteiro de obras, parque de diversões, circos, exposições e similares.	M²	0,032	0,97	11,64
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não).	M²	0,033	10,09	12,10
Comércio ou Serviço de Ambulantes em veículos, motorizados ou não.	M²	0,74	22,40	268,80
Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	M²	0,74	22,40	268,80
Banca em mercado	M²	0,31	9,50	113,91
Caminhões	UN	3,86	115,82	1.389,84
Avanços de Postos de Serviços (PAG/PLL)	M²	0,046	1,40	16,75
Abrigo de Táxi, e estacionamento são livres e gratuitos em conformidade com art. 31, 1º da Lei 5.323/2014	M²	0,00	0,00	00,00
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	M²	0,33	9,85	118,20
Outras finalidades	M²	0,32	9,49	113,88

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, e com fundamento disposto na Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012, RESOLVE.

Art. 1º Notificar os Permissoários ocupantes dos Boxes que não estão abrindo ou estão com o funcionamento irregular, bem como os que não estão com os devidos pagamentos em dia da Taxa de Ocupação de Área Pública, da Feira Provisória do Paranoá, situada na Quadra 26, Paranoá/DF, para que voltem as suas atividades normais e compareçam à Administração Regional do Paranoá a fim de prestar esclarecimentos e pagar ou requerer o parcelamento das dívidas vencidas, no prazo de 03 dias úteis.

Art. 2º O não cumprimento, ensejará na retomada dos respectivos Boxes que não respeitarem a Legislação Vigente, bem como a Notificação contida nesta Ordem de Serviço, com base no artigo 25, inciso XXII, artigo 17, inciso V, ambos da Lei nº 4.748/2012 e os artigos 17 e 18, do Decreto nº 33.807/2012.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR SOARES CORDEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições em consonância com o artigo 214 da Lei complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a contar de 31/01/2017, por mais (60) sessenta dias, o prazo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 67, de 02 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 149 de 05/08/2016, página 19, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 27, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 e consoante ao Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância do processo nº 196.000.150/2016, instituída através da Instrução nº 76, de 16 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016, página 87.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 204, de 22 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2016, página 20, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.204/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2017.

AURÉLIO ARAÚJO

**CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº 180, página 24, de 29 de agosto de 2014; art. 80, §2º, da Lei nº 5.294/2014, bem como Portaria nº 05, de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo exarado às fls. 113/119 e determinar o arquivamento do Processo Disciplinar nº 0417.001.707/2015 com espeque no artigo 244, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 267ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, as quatorze horas, ocorreu abertura oficial da 267ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Presidência do Fábio Felix, Representantes Governamentais presentes: Carlos Alberto de Xavier, Secretaria de Cultura; Jean Maciel Pereira Rates, Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social; Perla Ribeiro, Secretaria da Criança, Adolescente e Juventude; Saulo Humberto Soares Gonçalves, Secretaria de Educação; Sílvia Maria Gontijo Cunha, Secretaria de Adjunta de Esporte; Rogério Bernardo da Silva e Rodrigo do Prado Lima Ferraz, Secretaria de Justiça e Cidadania; Márcia Guedes da Cunha de Martinez, Secretaria de Gestão do Territórios e Habitação; Emilsom Ferreira Fonseca, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; Edna Lucia Ferreira Martins de Souza, Secretaria da Casa Civil; Telmara de Araújo Galvão, Secretaria de Estado de Saúde; Vinicius Dias da Cunha, Secretaria de Segurança Pública e Paz Social; Valdineia Castro Miranda de Amorim, Secretaria Adjunta de Trabalho e do Empreendedorismo; Janilde de Lima Feitosa, Secretaria de Turismo; José Carlos Prestes, representante da Subsecretaria de Juventude da Secretaria da Criança. Representantes da Sociedade Civil presentes: Jucileide Rodrigues de Moraes Cruz, Obras Assistenciais Padre Natale Batezzi; Ailton Pereira da Costa, Inspetoria São João Bosco - CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves, Associação Cristã dos Moços de Brasília- ACM; Douglas Soares de Oliveira, Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento- IBEST; Valdemar Martins da Silva, Casa de Ismael - Lar da Criança; Andrecinda Rocha de Moraes Pina, Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho; Fábio Teixeira Alves e Emanuelle Castro Rodrigues, Centro de Ensino e Reabilitação - CER; Paulo Henrique Pereira Farias, Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficente, Religiosas e Filantrópicas - SINTIBREF; Clemilson Graciano da Silva, União Brasileira de Educação e Ensino - MARISTA; Fábio Felix Silveira e Fernanda Barbosa Granja Araújo, SINDISASC; Presentes ainda O Sr. Roberto Leão da Motta, Diretor da Banda Sinfônica de Brasília da PMDF; Tiago Alves de Figueiredo, representando o MPDFT, Rahaella da Silva Fernandes e Clyver Coelho Martins, representante do Conselho Consultivo, Paulo Eduardo C. F. Balsamão, representante da Defensoria Pública. Item 1 -Abertura: O Presidente Fábio Felix abre os trabalhos apresentando a Professora da UNB, Sra. Maria Fátima Oliveira Sudbrack que levou ao conhecimento do Conselho o livro Adolescente e Drogas Lei e Justiça, resultado de pesquisa no sistema socioeducativo, fez breve explanação do que é a pesquisa e distribuiu alguns exemplares, ficando à disposição dos Conselheiros e interessados para maiores informações sobre a pesquisa. Item 2- Aprovação das Atas: Foram aprovadas por unanimidade as atas das 265ª e 266ª Reuniões Plenárias Ordinárias e da 47ª Reunião Plenária Extraordinária. Item 3. Informes: o Conselheiro Paulo informa que o Comitê Consultivo não se reuniu, por falta de quórum, mas foram feitas as considerações necessárias através do grupo de Whatsapp e passa a palavra para Rafaela do Comitê Consultivo que relata que os integrantes do Comitê tem sentido a ausência de estímulo por parte da Secretaria de Educação, pouca participação da área governamental e até mesmo da sociedade civil nas questões que tratam da criança e do adolescente, que os Conselheiros devem conhecer melhor a realidade e existe a necessidade das comunidades conhecerem os trabalhos dos Conselheiros para que possam trocar informações e assim criar um fato multiplicador. Que seria um grande ganho tanto para a

sociedade quanto para os Conselheiros se houvesse reuniões do Conselho descentralizadas. O Conselheiro Paulo cobra mais uma vez da Subsís a participação dos adolescentes Leandro e Yasmim que não foram encaminhados aos últimos encontros. Relata que mais uma vez, os adolescentes chegam algemados às reuniões. O presidente Fábio intervém informando que os ofícios deveriam ter saído com antecedência e que em razão da mudança de horários, mas que ele havia encaminhado pessoalmente, frisando a importância da participação dos adolescentes. A Conselheira Renata lembra que o calendário foi enviado com as reuniões pré-estabelecidas e que eles já deveriam se organizar ficando a confirmar apenas os locais das reuniões. O Conselheiro Clemilson aproveita a presença do representante do MP e reforça que sobre as providências necessárias para impedir que os adolescentes sejam algemados, pois existe legislação que resguarda os direitos e que os mesmos estão sendo violados. Rafaela faz um apelo ao CDCA para que o Comitê tenha um local certo para se reunirem evitando assim certos desencontros. A Conselheira Perla se compromete a conversar com o Secretário e solicitar intervenção para que os meninos sejam conduzidos sem algemas nas reuniões do Comitê. Ainda com a palavra, chama a atenção para audiência pública que debaterá o direito da infância e o Plano Distrital no dia 27 na Universidade Católica. A Conselheira informa ainda que a inauguração do Centro de atendimento às Crianças vítima de violência sexual e a importância do Conselho ter destinado recursos do Fundo para a abertura do Centro. As Comissões do Conselho Tutelar, de Formação e Mobilização e de Legislação não se reuniram. O Conselheiro Ailton informa que na reunião da Comissão de Medidas Socioeducativas houve o formal a SUBSIS quanto as providências que foram tomadas em relação ao adolescente que faleceu na unidade de internação. O processo 417 001897/2016 da CODEPLAN de pesquisa nas unidades de internação também passou pela Comissão e foi aprovado por mérito. A Comissão também instituiu um calendário de visita ao sistema semiaberto no dia 08/11/2016 que será compartilhado com os Conselheiros e que será muito importante a participação de todos. A Comissão formalizar a Secretaria de Saúde pedindo a avaliação sobre os danos que a retirada do cigarro de forma risível pode causar aos adolescentes. O Conselheiro Emilson informa que na reunião do Conselho do Fundo foi discutida a utilização do sistema de consulta de preços fornecido por uma empresa privada, porém acha necessário que a contratação esteja amparada na legislação. O Conselheiro Prestes chama a atenção para essa questão do banco de preço, pois o que existe hoje no Governo Federal do SICONV tem uma defasagem de 4 anos, o que inviabiliza a análise dos projetos do Fundo. O Conselheiro Emilson frisa que o TCDF já se manifestou favorável desde que não exista outro sistema. Propõe a minuciosa do assunto. O Presidente Fábio informa que o Conselho está discutindo com o Governo a possibilidade de encaminhar as publicações diretamente para o DODF. Sobre os recursos do Fundo informa que o percentual que é destinado deveria ser depositado em uma única conta e no final do ano deveria virar superávit e não poderia haver contingenciamento. O Conselheiro Prestes enfatiza que o Secretário da Criança está trabalhando para que seja feito esse depósito nessa conta única e já tomou providências nesse sentido o que garantirá de acordo com a lei orgânica, que o tesouro não possa mais remanejar esses recursos para outros fins ou até mesmo o cancelamento do saldo não utilizado ao final de exercício. A secretaria está trabalhando para corrigir esse fluxo ainda esse ano. Item relatoria dos processos o presidente informa que a conselheira Daise representante da Secretaria Adjunta de Esporte fez a visita, mas por motivos pessoais não poderia apresentar a relatório, O presidente também comunica que a Casa Azul sofreu muitos danos com as chuvas e foi colocado no site do CDCA comunicado para doações. O Conselheiro Clemilson relata o processo 417.001069/2015, Projeto Nova Vida - PRONovi, ler o parecer favorável ao registro da entidade. Em votação aprovada por unanimidade. O Conselheiro Fábio Teixeira relata que fez um parecer em 2015 no processo 0030.000.119/2001- Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA e que o parecer ainda não havia sido relatado em plenário, sendo que o parecer é favorável pela renovação de registro o qual foi aprovado por unanimidade. A Conselheira Emanuelle relata a renovação de registro das Obras Benedita Cambiagio, processo 0417.-000330/2016 com parecer favorável em votação aprovado por unanimidade. A Conselheira Perla apresenta a inscrição de programa Policia Cidadã da PMDF. Que ela pediu vistas na plenária passada. A Conselheira apresenta parecer e passa a palavra para o Coronel Lima Filho que faz ponderações, informando que o Programa da Secretaria de Segurança é amplo, mas que as organizações de segurança são independentes e autônomas. Apresenta quais os projetos que hoje a PMDF já desenvolve com as crianças e adolescentes e solicita deferimento, pois a parceria do Conselho da Criança e do Adolescente com a PMDF é de prevenção. O Conselheiro Clemilson questiona que os programas devem ser inscritos pelas Secretarias e não pelos órgãos. O Conselheiro Prestes informa que se o Estado já prevê a autonomia aos órgãos de segurança, seria no mínimo contraditório e equivocado por parte do Conselho solicitar a PMDF que se submeta a Secretaria. A Conselheira Juliana representante da Secretaria da Segurança faz uma explanação referente a essa autonomia e ratifica que a PMDF é autônoma e realmente não seria necessário esse tipo de consulta. O Conselheiro Emilson apresenta suas ponderações em relação ao Fundo, pois recursos seriam descentralizados para a PMDF e não para a Secretaria de Segurança. O Presidente Fábio Felix lembra que foi enviado a todas as Secretarias do GDF ofícios para que elas inscrevessem seus programas independentemente de captação de recursos ou não. Organicamente as estruturas das Secretarias dão autonomia a vários órgãos, como a exemplo Policia Civil, CBMDF, o qual foi aprovado o Programa do Bombeiro Mirim, a CODEPLAN, a CODHAB, e assim a PMDF. E se não houver prejuízo de mérito que o Conselho aceite as inscrições desses programas, mas que os órgãos estejam cientes que os recursos do Fundo são para projetos inovadores e complementares. O presidente indaga se há objeção e coloca em votação. Aprovado por maioria e três abstenções dos Conselheiros Clemilson, Ailton e Paulo. O Conselheiro Emilson informa que há necessidade de aprovação de recursos no valor de R\$ 96.659,39 para finalizar a compra de equipamentos para o Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual. Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o presidente Fábio Felix encerra os trabalhos e eu Meyre France Ferreira Leão lavro a presente ata que vai assinada por mim, pelo secretário Executivo Reinaldo Costa e pelo presidente Fábio Felix.

MEYRE FRANCE FERREIRA LEÃO REINALDO COSTA
Assessora Especial do CDCA DF Secretário Executivo do CDCA DF
FÁBIO FELIX
Presidente do CDCA/DF

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO URBANÍSTICO E IMOBILIÁRIO E SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Cria o núcleo de acompanhamento dos processos judiciais relacionados às operações de desocupações de áreas públicas e demolições efetuadas pelo Poder Público.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO URBANÍSTICO E IMOBILIÁRIO E SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 67/2015-PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o núcleo de acompanhamento dos processos judiciais relacionados às operações de desocupações e demolições efetuadas em áreas públicas e particulares pelo Poder Público, inclusive ações de indenização que tenham como questão principal a regularidade dos atos das referidas operações.

Art. 2º Não será da competência do referido núcleo as ações nas quais a discussão principal seja o direito a licenciamento, sendo a questão do exercício do poder de polícia apenas consequência da discussão principal.

Art. 3º Integram o referido núcleo os Procuradores do Quadro em Extinção, regulados Lei Complementar n. 914/2016.

Art. 4º Os Procuradores que não integram o referido núcleo devem solicitar à Coordenação a redistribuição dos processos que envolvem a matéria prevista no artigo 1º, observando a regra prevista no artigo 6º da Portaria n. 22/2012 (solicitação na primeira quinta parte do prazo processual).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
DANIEL AUGUSTO MESQUITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Cria procedimento de cadastramento e acompanhamento de autos suplementares nos quais ocorreu sequestro de verbas públicas.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO URBANÍSTICO E IMOBILIÁRIO E SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 67/2015-PGDF, RESOLVE:

Art. 1º O Procurador que tomar conhecimento de decisão que determinou o sequestro de verbas públicas deve encaminhar à assessoria o respectivo auto suplementar para cadastrar em arquivo eletrônico o número do AS, a data da decisão e o respectivo valor, para fins de controle e acompanhamento.

Art. 2º Após o cadastramento previsto no artigo anterior, a assessoria deve também providenciar a anotação do sequestro na capa do auto suplementar.

Art. 3º Nos referidos processos, os Procuradores e a Coordenação também devem encaminhar as principais decisões à assessoria, para inclusão no cadastro.

Art. 4º As providências acima devem ser adotadas imediatamente após o cumprimento da respectiva providência processual.

Art. 5º Em relação às decisões pretéritas, os autos suplementares devem ser cadastrados na primeira oportunidade em que se verificar a existência da decisão de sequestro e a ausência de anotação de tal informação na capa do respectivo auto suplementar.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL AUGUSTO MESQUITA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Reajusta o valor da cota básica de indenização pelo uso dos serviços de comunicação de caráter institucional, nos termos do que dispõe o art. 9º da Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso XXXIII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 9º da Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012, com a redação dada pela Resolução nº 270, de 13 de maio de 2014, e o que consta no Processo nº 11628/07, e

Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fixar o percentual de 6,98746% para reajuste do valor das cotas de indenização pelo uso de serviços de comunicação de caráter institucional de que trata a Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO TADEU